



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 03/88

LEI Nº 03/88

Artigo 1º-Fica o Prefeito Municipal de Abatiá(PR),autorizado a adquirir através do CONSÓRCIO NACIONAL FORD,um veículo marca FORD -modelo DEL REY -GL-ano 1988-equipado,até o valor de Cz\$-975.419,52-(Novecentos e setenta e cinco mil,quatrocentos e dezanove cruzados e cinquenta e dois centavos),sendo 24(vinte e quatro)prestações de Cz\$-40.289,07(quarenta mil,duzentos e oitenta e nove cruzados e sete centavos),acrescida da taxa de ADESÃO do consórcio de Cz\$-8.481,84-(Oito mil,quatrocentos e oitenta e um cruzados e oitenta e quatro centavos e também acrescida da taxa de 4,16%(quatro ponto dezesseis por cento)toda vez que ocorrer alta do veículo.

Artigo 2º-Para atender ao disposto no artigo 1º desta lei,fica o Prefeito Municipal de Abatiá(PR),autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura Municipal um CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante necessário para o resgate das parcelas do consórcio,devendo ser classificadas as despesas do principal e das despesas acessórias.

Artigo 3º-Fica o Prefeito Municipal de Abatiá(PR)autorizado a alienar o veículo da Prefeitura, marca FORD -modelo DEL REY -ano 1984-cor preta,pelo preço de Cz\$-500.000,00-(Quinhentos mil cruzados),para pagamento antecipado das últimas parcelas do consórcio,objeto desta lei.

Artigo 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 07/01/88 discussão

Abatiá

Presidente

1.º Secretário

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá(PR)

Aos 06 de janeiro de 1988

José Soares Nogueira Filho
Prefeito Municipal